



Estado do Maranhão  
Prefeitura de Pedreiras

# Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006



ANO VII Nº 055 - PEDREIRAS, EDIÇÃO DE TERÇA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2019 - PÁG - 01

## DECRETO IMPP

### DECRETO IMPP Nº 18/2019, 19 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre o cadastramento dos aposentados e pensionistas da Administração Indireta, do Poder Executivo municipal e dá outras providências. A PRESIDENTE DO IMPP - Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 1.358/13, CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos beneficiários junto ao IMPP – Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal, DECRETA: Art. 1º - Os Aposentados e Pensionistas da Administração Indireta do Poder Executivo deverão se cadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados. Art. 2º. O período de cadastramento dar-se-á impreterivelmente de 08 de Abril de 2019 a 12 de Abril de 2019, podendo ser prorrogado a critério do IMPP - Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras. Art. 3º - O cadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do Aposentado e/ou Pensionista junto ao IMPP - Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, munido da cópia dos seguintes documentos: I- Documento de identidade com foto; II- Título de eleitor; III- Cadastro nacional de pessoa física (CPF); IV- Comprovante de residência atualizado; V- Cópia do Decreto de Aposentadoria; Parágrafo único – Quando for o caso de Cadastramento através de procurador, o mesmo deverá apresentar procuração pública atualizada bem como documento de identidade com foto, Cadastro nacional de pessoa física (CPF) e comprovante de residência. Art. 4º - O cadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pelo IMPP - Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras. Art. 5º - O aposentado/pensionista que, sem justificativa, deixar de se cadastrar no prazo que vier a ser estabelecido, terá suspenso o pagamento dos seus benefícios, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Parágrafo Único – O pagamento a que se refere o “caput” deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento na forma determinada por este Decreto. Art. 6º - Responderá nos termos da legislação pertinente, o aposentado/pensionista que ao se cadastrar prestar informações incorretas ou incompletas. Art. 7º - O IMPP – Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do cadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito. Parágrafo Único – As conclusões alcançadas pelo IMPP – Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, após o processamento dos dados

colhidos ao longo do cadastramento, servirão de base para a tomada de providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais. Art. 8º - O IMPP – Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do cadastramento. Art. 9º - Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PRESIDENTE DO IMPP - Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, aos 19 de Março de 2019. LUCIANA DE SOUZA CASTRO - Presidente do IMPP. Portaria nº 107/2017

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO IMPP

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO.** A Presidente do IMPP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS através do presente edital, na forma do Decreto 18/2019 de 19 de Março de 2019, CONVOCA, todos aposentados e pensionistas para cadastramento que será realizado no período de 08 de Abril a 12 de Abril de 2019, das 8h às 14h, no prédio da UEMA. O cadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do aposentado/pensionista ao IMPP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, munido da cópia dos seguintes documentos: I- Documento de identidade com foto; II- Título de eleitor; III- Cadastro nacional de pessoa física (CPF); IV- Comprovante de residência atualizado; V- Cópia do Decreto de Aposentadoria; VI – Certidão de Casamento; VII- Certidão de Óbito (Pensionistas). Parágrafo único – Quando for o caso de Cadastramento através de procurador, o mesmo deverá apresentar procuração pública atualizada bem como documento de identidade com foto, Cadastro nacional de pessoa física (CPF) e comprovante de residência. Pedreiras (MA), 19 de Março de 2019. LUCIANA DE SOUZA CASTRO - Presidente do IMPP - Portaria nº 107/2017

## EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20190313-2425-C/2018-02.** PARTES: O Município de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME. OBJETO: o fornecimento de materiais de expediente, de interesse desta Administração Pública. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL: R\$ 18.996,48 (Dezoito mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2019.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 06.01 Secretaria Municipal de Administração; Função: 04 – Administração; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0002 – Programa Gestão Administrativa; Projeto Atividade: 2.016 – Manutenção e Func. Da Secretaria Municipal de Administração; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 010000000 – Recurso Ordinário. **SIGNATÁRIOS:** Antônio França de Sousa, Prefeito, CPF nº 706.981.803-30 e RG 0417351522011-1 e o Secretário Municipal de Administração, o Sr<sup>a</sup> Josué Alves de Oliveira, RG Nº 156012120000 GEJUSPC-MA, CPF Nº 629.047.953-91, pela CONTRATANTE e a Sr. Jadna Fernanda Matos Oliveira, inscrito no CPF/MF nº 052502123-01, portador da carteira de identidade nº 053499282014-0, pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de março de 2019.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20190315-005-C/2019-01.** PARTES: O Município de Pedreiras/MA, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA. OBJETO: o fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e aquisição de Botijão para acondicionamento de PL3 GLP, de interesse do Fundo Municipal de Saúde. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 40.630,00 (quarenta mil seiscentos e trinta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Material de consumo – MAC - Unidade Orçamentária: 10.02 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0022 – Programa Saúde e Qualidade de Vida; Projeto Atividade: 2.056 – Manut. do programa da Assist. Média e Alta Complexidade; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de Recurso: 011400001 – Transferência SUS Bloco Custeio; Material de consumo – VIGILÂNCIA - Unidade Orçamentária: 10.02 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica; Programa: 0022 – Programa Saúde e Qualidade de Vida; Projeto Atividade: 2.057 – Manutenção do programa da vigilância Sanitária e Epidemiológica; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de Recurso: 011400001 – Transferência SUS Bloco Custeio; Material de consumo – CAPS - Unidade Orçamentária: 10.02 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0022 – Programa Saúde e Qualidade de Vida; Projeto Atividade: 2.054 - Manutenção do programa da saúde mental; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de Recurso: 011400001 – Transferência SUS Bloco Custeio; Material de Consumo – PAB - Unidade Orçamentária: 10.02 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub-Função: 301 – Atenção básica; Programa: 0022 – Programa Saúde e Qualidade de Vida; Projeto Atividade: 2.048 - Manutenção das ações e serviços de saúde, atenção básica fixo; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de Recurso: 011400001 – Transferência SUS Bloco Custeio. **SIGNATÁRIA:** Secretária Municipal de Saúde, Sr<sup>a</sup>. Karenn Cynthia Santos e Silva Borges, RG Nº 000092806398-4 SSP-MA E CPF Nº 916.138.843-20, pela CONTRATANTE e o Sr<sup>o</sup> Francisco Sousa Silva, inscrito no CPF/MF nº 012.641.203-

03, portador da carteira de identidade nº 251315720031 GEJUSP-MA, pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2019.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20190315-005-C/2019-02.** PARTES: O Município de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação a empresa IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA. OBJETO: o fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e aquisição de Botijão para acondicionamento de PL3 GLP, de interesse do Fundo Municipal de Saúde. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.01 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Sub-Função: 361 – Ensino fundamental; Programa: 0012 – Programa Educação Para a Transformação; Projeto Atividade: 2.175 – Manut. Prog. Salariedade Educação – QSE; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0115000049 – Salário Educação. **SIGNATÁRIA:** Secretária Municipal de Educação, a Sr<sup>a</sup> Debora Regina Oliveira Cruz Sousa, RG Nº 000123403299-3 SESP/MA e CPF nº 556.814.503-25, pela CONTRATANTE e o Sr<sup>o</sup> Francisco Sousa Silva, inscrito no CPF/MF nº 012.641.203-03, portador da carteira de identidade nº 251315720031 GEJUSP-MA, pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2019.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20190315-005-C/2019-03.** PARTES: O Município de Pedreiras/MA, através da FUP – Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo e a empresa IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA. OBJETO: o fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e aquisição de Botijão para acondicionamento de PL3 GLP, de interesse da FUP – Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 13.01 Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo; Função: 13 – Cultura; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0002 – Programa Gestão Administrativa; Projeto Atividade: 2.082 – Manutenção e Funcionamento da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 010000000 – Recurso Ordinário; Unidade Orçamentária: 13.01 Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo; Função: 13 – Cultura; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0002 – Programa Gestão Administrativa; Projeto Atividade: 2.082 – Manutenção e Funcionamento da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 010000000 – Recurso Ordinário. **SIGNATÁRIA:** Secretária da FUP – Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo, a Sr<sup>a</sup> Francinete Santos Braga, inscrita no CPF nº 800.646.713-72, e portadora do RG nº 1.581.261, pela CONTRATANTE e o Sr<sup>o</sup> Francisco Sousa Silva, inscrito no CPF/MF nº 012.641.203-03, portador da carteira de identidade nº 251315720031 GEJUSP-MA, pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2019.